



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 09-2013000005299

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática e multimídia, eletrônicos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Taquarana-AL, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2013</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

PROCESSO Nº 09-2013000005299

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 087/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal do nº 37/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento e início da abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, serão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cícero Rodrigues, 47 – Centro – Taquarana/AL – Contato pelo Telefone (82) 3435-1398.

DATA: 01 de novembro de 2013.

HORA: 14h00min.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, na sede da CPL, com endereço à Rua Cícero Rodrigues, 47 – Centro – Taquarana/AL – endereço eletrônico: **cpl.taquarana@hotmail.com**, no horário das 8h00min às 12h00min.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRF.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Informática e multimídia, eletrônicos e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Taquarana, conforme especificações técnica e quantitativos contidos no Anexo I, deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive dar lance, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VII do edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS conforme solicitado NO SUBITEM 4.4, e no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitada no ITEM 5 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

A

SRA. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2013

DATA: 01/11/2013

HORA: 14h00min

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A

SRA. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

DATA: 01/11/2013

HORA: 14h00min

4.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

4.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital. Deve estar datilografada ou impressa, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, devidamente acompanhada por catálogo em original;
- b) Cotação dos preços unitários, item a item, e o valor total global, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso. Na proposta deverá acompanhar declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e os serviços de instalação;
- c) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço, telefone/fax, e-mail e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- e) Prazo de entrega do objeto licitado: os equipamentos deverão ser entregues e instalados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar da data constante do respectivo documento, empenho, ou documento oficial que produza o mesmo

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efeito;

- f) Local de entrega dos produtos: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Praça Padre Cícero, 66 - Centro Taquarana/AL;
- h) Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- i) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

4.4 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, só poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do Material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento (ou na comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente licitação;

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social em vigor, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

3) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 30 dias.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou certificada, excepcionalmente, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006).

5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar Nr. 123/2006).

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas de preços escritas de todos os licitantes serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço por item, na ordem crescente de valor.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de

menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implica na sua exclusão das rodadas posteriores dos lances verbais, mantendo, entretanto, sua última oferta de lance ou o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração, fixando como parâmetro inicial os valores apurados através da pesquisa mercadológica.

6.9 - Em sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada, e caso a mesma não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007, do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

6.9.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.9.2 - entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.3 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9.5 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 6.9.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira, sob pena de preclusão;

6.9.6 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subitem 6.9.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.7 - na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 6.9.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.9.8 - o disposto no subitem 6.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.9 - as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

6.10 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, dentre aquelas classificadas para a fase de lances; e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

6.13 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

6.14 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital à proposta será desclassificada.

6.15 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultando a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, quando comparados com a pesquisa mercadológica, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à licitante que formulou a proposta em questão, observada as condições do item 6.9.

6.16 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

6.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.18.1 – Por motivo superveniente, aceito pela Pregoeira, o licitante que não poder ficar até o final dos trabalhos para assinatura da ata, assinará termo, previamente elaborado pela Pregoeira renunciando o direito de interpor recurso e acatando as decisões da Pregoeira constante na ata.

7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso por escrito; ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TAQUARANA, e as informações pelo fone (82) 3425-1398, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta feira.

9 – DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O contrato será firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (Anexo VII), independente de transcrição.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - É facultado à Prefeitura Municipal de Taquarana, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente; no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais, quando for o caso, serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Taquarana.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4.3, alínea “F”, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Taquarana.

10.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.4.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas; assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

10.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

10.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Taquarana.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da Prefeitura Municipal de Taquarana, devidamente atestada pelo Gestor Contratual.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos Materiais.

12.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taquarana.

12.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, Certidões Negativas da Fazenda Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

12.5 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

12.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

12.7 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 05.50.08.122.0180.6009 – Fundo Municipal de Assistência Social, elemento de despesas: 4490.52/0010; 05.51.08.243.0170.6032 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, elemento de despesas: 4490.52/2000 ; 05.51.08.243.0170.6033 – Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI, elemento de despesas: 4490.52/2000 – Equipamentos e Material Permanente; 05.51.08.243.0170.6034 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Adolescente e Jovens, elemento de despesas: 4490.52/2000 - – Equipamentos e Material Permanente e 05.51.08.244.0180.6014 – Serviços de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, 4490.52/2000: 4490.52/2000 – Equipamentos e Material Permanente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taquarana, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 9.4, do Edital.

14.2 - Atrasar injustificadamente a entrega e instalação dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no item 4.3, alínea “F”, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Taquarana, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Taquarana, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquarana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
II) não mantiver a proposta, injustificadamente;
III) comportar-se de modo inidôneo;
IV) fizer declaração falsa;
V) cometer fraude fiscal;
VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Sr. Prefeito do Município de Taquarana.

14.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Prefeito do Município de Taquarana.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Taquarana, poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

15.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Taquarana comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

15.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Taquarana-AL, 17de outubro de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material de uso permanente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para atender a demanda anual da Secretaria de Assistência Social, do CRAS, da Brinquedoteca da Família, do PETI e do Projovem Adolescente, se faz necessário à aquisição de materiais para realização de suas atribuições.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Aquisição de material de uso permanente – Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Aparelho de fax com identificador de chamadas, copiadora/papel A4.	Und	01
02	Armário de pasta suspensa, com 04 gavetas, em aço.	Und	02
03	Armário metálico em chapa 26, duas portas, quatro prateleiras na cor platina.	Und	10
04	Birô com duas gavetas, medida 1,20m	Und	01
05	Cadeiras de plásticos, suporte até 140kg	Und	100
06	Câmera digital. 16.1MP, zoom óptico 10x, tela de 2.7"	Und	03
07	Computador, processador core i3, 500Gb de HD e 4Gb de memória, com monitor de 20', mouse óptico, teclado, sistema operacional Windows 7	Und	01
08	Data Show	Und	01
09	Estante de aço com 06 prateleiras.	Und	02
10	Impressora a laser colorida multifuncional, capacidade para 200 folhas, velocidade 21 páginas por minuto, resolução de 600x600 dpi.	Und	01
11	Jogos de mesas e cadeiras para crianças	Und	02
12	Mesas de plástico	Und	25
13	Micro System, AM/FM, CD player, entrada frontal USB	Und	08
14	Microfone sem fio	Und	01
15	Notebook, 4 GB de memória, procesador Core i5, 500 GB de HD	Und	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Roteador Wireless 300MBPS 941ND	Und	01
17	Ventilador coluna 40 cm, inox 03 velocidades.	Und	02

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais se dará de forma imediata, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. . Dá-se o prazo de 08 (oito) dias, a partir da data de recebimento deste documento.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. . O Gestor do Contrato será a funcionário, Joathas de Oliveira Bezerra, CPF 051.059.104-35, RG2001005015922 SSP/AL Telefone- 082 8168 3555.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura de Taquarana efetuará o pagamento, no prazo de 30 dias após a liquidação da despesa, com depósito bancário em conta corrente. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentária e elemento de despesa.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Dotação orçamentária- 05.00.08.122.0180.6009

Elemento de despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00.1.0010

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brinquedoteca

Dotação orçamentária- 05.00.08.243.0170.6032

Elemento de despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00.1.2000

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI

Dotação orçamentária- 05.00.08.243.0170.6033

Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.1.2000

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projovem

Dotação orçamentária- 05.00.08.243.0170.6034

Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.1.2000

Serviço de Proteção e Atendimento a Família – PAIF/CRAS

Dotação orçamentária- 05.00.08.224.0180.6014

Elemento de despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00.1.2000

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fica sobre responsabilidade do contratante: pagar, fiscalizar, e gerenciar o contrato.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Ansiamos a melhora no desempenho interno e externo, dos serviços efetuados por esta secretaria, em pró do município.

Atenciosamente,

Maria José da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS - A N E X O - II

PREGÃO N° _____

PROCESSO N° _____

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO: _____

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Cidade\UF de de 2013.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade\UF de de 2013.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA - ANEXO IV

Pregão Presencial n° _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1 DECLARAÇÕES:

1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

Cidade\UF .. de de 2013.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2013.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA C.F.**

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2013.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TAQUARANA E A
EMPRESA _____ REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE .

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Sebastião Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) do CPF nº _____, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, na modalidade Pregão nº039\2013, Processo Administrativo nº09-2013000005299.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Informática e multimídia, eletrônicos e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Taquarana-AL, conforme discriminados no Anexo, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada que se tornam parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, de forma parcial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Ordens de Fornecimento, nas dependências do Almoxarifado Central ou no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Praça Padre Cícero, s/nº - Centro, Taquarana/AL;
- 3.2. A entrega se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;
- 3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 08 (oito) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.
- 3.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.6. Durante o período da garantia do equipamento na execução dos serviços, a contratada deverá, obrigatoriamente, manter preposto aceito pela contratante para representá-la e dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho 05.50.08.122.0180.6009 – Fundo Municipal de Assistência Social, elemento de despesas: 4490.52/0010; 05.51.08.243.0170.6032 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, elemento de despesas: 4490.52/2000 ; 05.51.08.243.0170.6033 – Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI, elemento de despesas: 4490.52/2000 – Equipamentos e Material Permanente; 05.51.08.243.0170.6034 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Adolescente e Jovens, elemento de despesas: 4490.52/2000 - – Equipamentos e Material Permanente e 05.51.08.244.0180.6014 – Serviços de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, 4490.52/2000: 4490.52/2000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- a) pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais\Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato e de acordo com o contido nas Ordens de Fornecimento emitidas;
- b) O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- d) havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;
- e) o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;
- b) Entregar os equipamentos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento no **prazo máximo de 08 dias**, no horário de 07h30 às 12h00 de segunda à sexta-feira no Almoxarifado Central do Município ou no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Praça Padre Cícero, 66 - Centro Taquarana/AL.
- c) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. No caso de qualquer mau funcionamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica (manutenção), e/ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 24 horas. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;
- e) Encargos: “O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.”

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Manter condições de habilitação: “A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do
- g) contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.”
- h) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- i) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir empenho;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos;
- g) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da assinatura deste contrato e seu término em até 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimo ou supressão a critério da Administração Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

O CONTRATANTE indica como gestor deste Contrato o Sr. Joathas de Oliveira Bezerra, CPF 051.059.104-35, RG2001005015922 SSP/AL Telefone- 082 8168 3555.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir Autorização de Fornecimento, assinando-as, conjuntamente, com os titulares da pasta;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- Lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos entregues, vistando inclusive a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL. _____

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
JOATHAS DE OLIVEIRA BEZERRA
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
cpl.taquarana@hotmail.com

Email –